



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

LEI Nº -88-

SUMULA: Trata sobre a construção
de uma ponte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decretou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre um
lageado na estrada entre Palmeirinha e São Luiz.

Art. 2º- A despesa para execução desta obra correrá por conta da verba de
OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 3 de Maio
de 1960.

Frederico Berger
Prefeito